

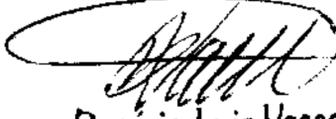
Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20/12/02

LEI Nº 1.490/2002


Rogério Luiz Vasconcelos
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE O PRAZO
DAS CONTRATAÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA ÁREA
DE SAÚDE, EM DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Excepcionalmente, até que se promova concurso público para a área de saúde, os contratos administrativos, firmados com base na Lei nº 1342, de 07 de março de 2002, poderão ser renovados por mais de um período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 20 de dezembro de 2002.



Orly Miguel dos Santos
Prefeito Municipal